

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº672, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008."

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em cumprimento à Lei Federal Nº 11.738/2008, os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Córrego Fundo/MG terão a título de correção do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica em 2017, o percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) de reajuste.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§2º - A porcentagem compreendida neste artigo será estendida, em virtude do cargo comissionado de Diretores de Escolas Municipais, à totalidade de seus vencimentos, ainda que com cumulação de cargos de quaisquer natureza.

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 14 de fevereiro de 2017.


ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita Municipal